



Portaria n. 26 de 25 de novembro de 2010

### **Filmagem na Portaria**

O Presidente da ACCA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social.

Considerando que na portaria é necessário o devido cadastramento dos visitantes.

Considerando a necessidade de registrar o acesso de visitantes.

Resolve:

Art. 1º Implantar Sistema de Filmagem na Portaria da Associação.

Art. 2º Todas as pessoas que adentrarem a Associação serão filmadas pelo sistema e cujas imagens serão utilizadas somente para fins de controle e revisão de pessoas que entraram na Associação.

Art. 3º Somente terão acesso ao banco de dados as pessoas autorizadas pelo Presidente da Associação, e os sócios que assim desejarem deverão protocolar pedido de observação e revisão, sempre na companhia de uma pessoa designada pelo Presidente da Associação.

Art. 4º Não será em hipótese alguma fornecido cópia a ninguém.

Conceição do Coité, 25/11/2010.

Publique-se no mural da Associação e no site [WWW.clubeacca.com.br](http://WWW.clubeacca.com.br) para os efeitos estatutários legais.

Jakson Almeida Ferreira  
Presidente da ACCA.